



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Correntina

1

Sexta-feira • 23 de Agosto de 2019 • Ano • Nº 3687

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Correntina publica:

- Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 0116/2018.
- Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 0117/2018.
- Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 0118/2018.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Termos Aditivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 1 de 3

Processo Administrativo nº 081/2018
Processo Pregão Presencial nº 025/2018
Contrato Administrativo nº 0116/2018

Objeto: Prestação de serviços, com fornecimento de mão-de-obra e materiais, na divulgação de matérias para publicidade em áudio, de atos e ações do Governo deste Município.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0116/2018
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CORRENTINA, ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA,
AGNALDO SOUZA DO NASCIMENTO 80260152587, NA
FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA – BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrita no CNPJ Nº 14.221.741/0001-07, situada à Rua da Chácara, 445 – Antônio de França Barbosa, Correntina, Estado da Bahia, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Nilson José Rodrigues, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Rua da Mineração, 616 – Bairro do Ouro – Correntina-BA, CEP nº 47.650-000, inscrito no CPF/MF sob o nº 400.814.945-72 e portador da CI/RG nº 488.511-2 SSP/BA, CEP nº 47.650-000, e, de outro lado, a Empresa, **AGNALDO SOUZA DO NASCIMENTO 80260152587**, inscrita no CNPJ sob nº 27.554.878/0001-25, com sede na Rua 02 de Julho, 70, Lote 06 – Centro – Correntina – Bahia – CEP nº 47.650-000, neste ato representada por seu representante o Sr. Agnaldo Souza do Nascimento, brasileiro, maior, solteiro, técnico de som, inscrito no CPF sob o nº 802.601.525-87 e portador da CI/RG nº 11.118.155-00 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua 02 de Julho, s/nº – Centro – Correntina – Bahia – CEP nº 47.650-000, doravante denominados, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, vêm celebrar o presente TERMO ADITIVO firmado na forma da Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de execução dos serviços do contrato acima citado, na forma do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica prorrogado, através deste TERMO, para o dia 30 de abril de 2020, tendo sua vigência a partir do dia 01 de setembro de 2019, o prazo do Contrato nº 0116/2018, cujo objetivo é a prestação de serviços, com fornecimento de mão-de-obra e materiais, na divulgação de matérias para publicidade em áudio, de atos e ações do Governo deste Município, o qual foi firmado com base no Processo Administrativo nº 081/2018, referente ao Processo Pregão Presencial nº 025/2018, e que este instrumento passa a ser parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O valor global do presente termo será de R\$ 80.940,00 (oitenta mil novecentos e quarenta reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – A razão do aditamento do CONTRATO nº 0116/2018, é pelo fato de que além de possuir fundamento no respectivo instrumento contratual, se mostra a alternativa mais interessante do ponto de vista da continuidade do serviço em apreço, representando a melhor opção em termos de economicidade, ademais, os serviços, com fornecimento de mão-de-obra e materiais, na divulgação de matérias para publicidade em áudio, de atos e ações do Governo deste Município, objeto do mesmo, ser de grande importância para Administração e a abertura de um novo Processo acarretaria prejuízos para o andamento das atividades burocráticas do Município, além disso, o valor global ofertado permanecerá o mesmo do Contrato Inicial, tornando sua

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, www.correntina.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 2 de 3

prorrogação vantajosa para esta Administração, além disso, não consta nenhum fato desabonador durante a prestação dos serviços em tela por parte da CONTRATADA e/ou de seus prepostos, conforme documentos juntados ao processo de renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Atividade: 2010 – Manutenção dos Serviços de Apoio à Administração Municipal

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade: 2044 – Desenvolvimento de Atividades do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01 – Rec. Imp. Transf. Imp. – Saúde – 25%

Unidade: 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade: 2285 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Atividade: 2012 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Governo

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Atividade: 2130 – Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Atividade: 2138 – Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 02.14 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Atividade: 2158 – Manutenção da Secretaria de Abastecimento e Desenvolvimento Rural

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 02.15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Atividade: 2324 – Manutenção da Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Desenvolvimento Econômico

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, www.correntina.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 3 de 3

Unidade: 02.16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
Atividade: 2034 – Gestão das Ações da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte
Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 02.17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA
Atividade: 2007 – Manutenção da Secretaria de Trânsito e Segurança
Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE:

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo do Contrato Inicial nº 0116/2018, que não colidirem com o disposto neste Termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Correntina – Bahia, para dirimir quaisquer questões contratuais com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento de Contrato Inicial em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Correntina – Bahia, 23 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

CNPJ 14.221.741/0001-07

CONTRATANTE

Nilson José Rodrigues

CPF nº 400.814.945-72

Prefeito

AGNALDO SOUZA DO NASCIMENTO 80260152587

CNPJ 27.554.878/0001-25

CONTRATADA

Agnaldo Souza do Nascimento

CPF nº 802.601.525-87

Sócio

TESTEMUNHAS: 1ª _____

2ª _____

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, www.correntina.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0116/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA, ESTADO DA BAHIA/CNPJ Nº 14.221.741/0001-07. **CONTRATADO (A):** *AGNALDO SOUZA DO NASCIMENTO 80260152587/CNPJ Nº 27.554.878/0001-25.* **OBJETO:** O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de execução dos serviços do contrato acima citado, na forma do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93. **VALOR GLOBAL:** R\$ 80.940,00. **ASSINATURA:** 23/08/2019. **VIGÊNCIA:** 30/04/2020.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0117/2018. CONTRATANTE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORRENTINA, ESTADO DA BAHIA /CNPJ Nº 11.392.190/0001-56. **CONTRATADO (A):** *AGNALDO SOUZA DO NASCIMENTO 80260152587/CNPJ Nº 27.554.878/0001-25.* **OBJETO:** O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de execução dos serviços do contrato acima citado, na forma do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93. **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.260,00. **ASSINATURA:** 23/08/2019. **VIGÊNCIA:** 30/04/2020.

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, www.correntina.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 1 de 2

Processo Administrativo nº 081/2018

Processo Pregão Presencial nº 025/2018

Contrato Administrativo nº 0117/2018

Objeto: Prestação de Serviços, com fornecimento de mão-de-obra e materiais, na divulgação de matérias para publicidade em áudio, de atos e ações da Secretaria de Saúde de deste Município.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0117/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORRENTINA, ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA, AGNALDO SOUZA DO NASCIMENTO 80260152587, NA FORMA ABAIXO:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORRENTINA, ESTADO DA BAHIA, com Sede na Rua da Barragem, 12 – Centro – Correntina – Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 11.392.190/0001-56, neste ato legalmente representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Maria de Lurdes Neves Sodré, brasileira, maior, solteira, servidora pública, inscrita no CPF sob o nº 233.453.811-68 e portadora da CI/RG nº 2.359.234 SSP/BA, residente e domiciliada na Fazenda Cerco – Correntina-BA, CEP nº 47.650-000 e, de outro lado, a Empresa, **AGNALDO SOUZA DO NASCIMENTO 80260152587**, inscrita no CNPJ sob nº 27.554.878/0001-25, com sede na Rua 02 de Julho, 70, Lote 06 – Centro – Correntina – Bahia – CEP nº 47.650-000, neste ato representada por seu representante o Sr. Agnaldo Souza do Nascimento, brasileiro, maior, solteiro, técnico de som, inscrito no CPF sob o nº 802.601.525-87 e portador da CI/RG nº 11.118.155-00 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua 02 de Julho, s/nº – Centro – Correntina – Bahia – CEP nº 47.650-000, doravante denominados, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, vêm celebrar o presente TERMO ADITIVO firmado na forma da Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de execução dos serviços do contrato acima citado, na forma do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica prorrogado, através deste TERMO, para o dia 30 de abril de 2020, tendo sua vigência a partir do dia 01 de setembro de 2019, o prazo do Contrato nº 0117/2018, cujo objetivo é a prestação de Serviços, com fornecimento de mão-de-obra e materiais, na divulgação de matérias para publicidade em áudio, de atos e ações da Secretaria de Saúde de deste Município, o qual foi firmado com base no Processo Administrativo nº 081/2018, referente ao Processo Pregão Presencial nº 025/2018, e que este instrumento passa a ser parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O valor global do presente termo será de R\$ 10.260,00 (dez mil duzentos e sessenta reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – A razão do aditamento do CONTRATO nº 0117/2018, é pelo fato de que além de possuir fundamento no respectivo instrumento contratual, se mostra a alternativa mais interessante do ponto de vista da continuidade do serviço em apreço, representando a melhor opção em termos de economicidade, ademais, os serviços, com fornecimento de mão-de-obra e materiais, na divulgação de matérias para publicidade em áudio, de atos e ações da Secretaria de Saúde de deste Município, objeto do mesmo, ser de grande importância para Administração e a abertura de um novo Processo acarretaria prejuízos para o andamento das atividades burocráticas

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, www.correntina.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 2 de 2

do Município, além disso, o valor global ofertado permanecerá o mesmo do Contrato Inicial, tornando sua prorrogação vantajosa para esta Administração, além disso, não consta nenhum fato desabonador durante a prestação dos serviços em tela por parte da CONTRATADA e/ou de seus prepostos, conforme documentos juntados ao processo de renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 02.08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2079 – Manutenção dos Serviços de Apoio à Secretaria de Saúde

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 02 – Rec. Imp. Transf. Imp. – Saúde – 15%

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE:

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo do Contrato Inicial nº 0117/2018, que não colidirem com o disposto neste Termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Correntina – Bahia, para dirimir quaisquer questões contratuais com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento de Contrato Inicial em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Correntina – Bahia, 23 de agosto de 2019.

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORRENTINA-BA

CNPJ 11.392.190/0001-56

CONTRATANTE

Maria de Lurdes Neves Sodré

CPF nº 233.453.811-68

Secretária de Saúde

AGNALDO SOUZA DO NASCIMENTO 80260152587

CNPJ 27.554.878/0001-25

CONTRATADA

Agnaldo Souza do Nascimento

CPF nº 802.601.525-87

Sócio

TESTEMUNHAS: 1ª _____

2ª _____

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, www.correntina.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 1 de 2

Processo Administrativo nº 081/2018
Processo Pregão Presencial nº 025/2018
Contrato Administrativo nº 0118/2018

Objeto: Prestação de serviços, com fornecimento de mão-de-obra e materiais, na criação e alimentação do site oficial do Município, gerenciamentos de e-mails, assessoria e imprensa, para atender as necessidades do Governo deste Município.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0118/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORRENTINA, ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA, VIZZE COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA – BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrita no CNPJ Nº 14.221.741/0001-07, situada à Rua da Chácara, 445 – Antônio de França Barbosa, Correntina, Estado da Bahia, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Nilson José Rodrigues, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Rua da Mineração, 616 – Bairro do Ouro – Correntina-BA, CEP nº 47.650-000, inscrito no CPF/MF sob o nº 400.814.945-72 e portador da CI/RG nº 488.511-2 SSP/BA, CEP nº 47.650-000, e, de outro lado, a Empresa, **VIZZE COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 29.295.424/0001-02, com sede na QE 40, Rua 21, lote 14, sala 203 – Guará II – Brasília – Distrito Federal – CEP nº 71.070-521, neste ato representada por seu representante o Sr. Maurizan Cruz dos Santos, brasileiro, maior, casado, jornalista, inscrito no CPF sob o nº 014.297.305-01 e portador da CI/RG nº 2.910.559 SSP/DF, residente e domiciliado à Rua 21, Polo de Modas, 203 – Guará II – Brasília – Distrito Federal – CEP nº 71.070-521, doravante denominados, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, vêm celebrar o presente TERMO ADITIVO firmado na forma da Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de execução dos serviços do contrato acima citado, na forma do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica prorrogado, através deste TERMO, para o dia 30 de abril de 2020, tendo sua vigência a partir do dia 01 de setembro de 2019, o prazo do Contrato nº 0118/2018, cujo objetivo é a prestação de serviços, com fornecimento de mão-de-obra e materiais, na criação e alimentação do site oficial do Município, gerenciamentos de e-mails, assessoria e imprensa, para atender as necessidades do Governo deste Município, o qual foi firmado com base no Processo Administrativo nº 081/2018, referente ao Processo Pregão Presencial nº 025/2018, e que este instrumento passa a ser parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O valor global do presente termo será de R\$ 124.359,67 (cento e vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – A razão do aditamento do CONTRATO nº 0118/2018, é pelo fato de que além de possuir fundamento no respectivo instrumento contratual, se mostra a alternativa mais interessante do ponto de vista da continuidade do serviço em apreço, representando a melhor opção em termos de economicidade, ademais, os serviços, com fornecimento de mão-de-obra e materiais, na criação e alimentação do site oficial do Município, gerenciamentos de e-mails, assessoria e imprensa, para atender as necessidades do Governo deste Município, objeto do mesmo, ser de grande importância para Administração e a abertura de um novo Processo acarretaria prejuízos para o andamento das atividades burocráticas do Município, além disso, os valores unitários ofertados na proposta de preços quando da realização do Pregão em epígrafe permanecerão os mesmos do Contrato Inicial, tornando sua prorrogação vantajosa para esta Administração, além disso, não consta nenhum fato desabonador durante a prestação dos serviços em tela por parte da CONTRATADA e/ou de seus prepostos, conforme documentos juntados ao processo de renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, www.correntina.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 2 de 2

Atividade: 2006 – Manutenção dos Serviços de Apoio ao Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Atividade: 2010 – Manutenção dos Serviços de Apoio à Administração Municipal
Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
Atividade: 2012 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Governo
Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE:

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo do Contrato Inicial nº 0118/2018, que não colidirem com o disposto neste Termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Correntina – Bahia, para dirimir quaisquer questões contratuais com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento de Contrato Inicial em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Correntina – Bahia, 23 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

CNPJ 14.221.741/0001-07

CONTRATANTE

Nilson José Rodrigues

CPF nº 400.814.945-72

Prefeito

VIZZE COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 29.295.424/0001-02

CONTRATADA

Maurizan Cruz dos Santos

CPF nº 014.297.305-01

Sócio

TESTEMUNHAS: 1ª _____ 2ª _____

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, www.correntina.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0118/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA, ESTADO DA BAHIA/CNPJ Nº 14.221.741/0001-07. **CONTRATADO (A):** *VIZZE COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA* /CNPJ Nº 29.295.424/0001-02. **OBJETO:** O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de execução dos serviços do contrato acima citado, na forma do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93. **VALOR GLOBAL:** R\$ 124.359,67. **ASSINATURA:** 23/08/2019. **VIGÊNCIA:** 30/04/2020.

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, www.correntina.ba.gov.br